PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 005/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BANCO DE PREÇOS.

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025/PMX CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

A) Análise do CONTRATO FORNECIMENTO DE LICEÇA Nº XXX, com vencimento em 15/02/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA "BANCO DE PREÇOS", firmado entre o Município de Xinguara e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

B) Admissibilidade prevista nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

C) Foi anexada justificativa para contratação.

D) Consta no processo parecer jurídico acerca da legalidade da contratação em questão, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 72 e incisos.

E) Foi anexada justificativa baseada no art. 74, I, da Lei nº 14.133, para realização do contrato nos limites permitidos por lei, em função do serviço fornecido pela empresa ser indispensável ao bom e eficaz funcionamento das compras e contratações do município.

F) Foi anexada minuta do contrato nº XXX.

1. A Prefeitura Municipal de Xinguara, por intermédio do Prefeito Municipal, solicita a esta Controladoria a análise prévia da viabilidade do Contrato nº XXX, cujo objeto é:

> *"O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA "BANCO DE PREÇOS", para atender as necessidades da comissão de planejamento das contratações do município de Xinguara-PA, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."*

2. Vale destacar que o Departamento de Licitação e Contratos, nesta oportunidade, solicita a apreciação desta Controladoria apenas no que concerne à possibilidade de Contratação na modalidade apresentada, razão pela qual este opinativo se restringirá à análise da referida questão.

3. Trata-se de análise do Contrato de fornecimento de licenças para o uso do "Banco de Preços" nº XXX, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Xinguara e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

LTDA, visando a continuidade nas demandas do "Banco de Preços", nas mesmas bases pactuadas.

4. O objeto do presente contrato é "[...] **CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA "BANCO DE PREÇOS**", para atender as necessidades da comissão de planejamento das contratações do município de Xinguara-PA.

5. Conforme estabelece a Cláusula Segunda foi estabelecido nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 a vigência do contrato.

6. O interesse, a conveniência e a justificativa do município para a celebração do Contrato foram apresentados nos autos, constando, ainda, a justificativa da contratada por meio de documento.

7. Quanto a pesquisa de preços e a reserva orçamentária a administração informa que foram verificados e que as despesas de que trata o objeto correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo.

8. Acerca do contrato apresentado, não vislumbramos óbice no tocante ao formalismo e à legalidade, podendo ser assinado. Ademais, deverá ser comprovada a capacidade do representante legal da empresa para a assinatura do referido contrato.

9. Pelo exposto, concluímos sob o ponto de vista técnico que a justificativa apresentada pelo Ilustríssimo Srº Osvaldo Oliveira Assunção Junior, Prefeito Municipal de Xinguara, não deixa dúvida sobre as vantagens da contratação da empresa para o fornecimento das licenças de modo a dar continuidade e agilidade ao serviço público.

10. Portanto, não há objeção desta controladoria para que o contrato apresentado seja realizado, haja vista que foi cumprida as determinações vigentes.

11. Face o exposto, e, ainda considerando a Legalidade através do parecer jurídico, opina pela regularidade do contrato nº XXX.

12. É necessário ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É o parecer, s. m. j.

Xinguara – PA, 21 de janeiro de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES:02375474228

Assinado de forma digital por VICTOR DA COSTA BORGES:02375474228
Dados: 2025.01.21 12:08:56 -03'00'

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025